EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

# DIÁRIO OFICIAL
## Município de Iaras

Conforme Lei Municipal nº 847 de 07 de maio de 2020.
Marcos José Rosa – Prefeito Municipal

Ano II • nº 116 | https://diariooficial.jelastic.saveincloud.net/paginas/public/diario_externo.xhtml?idCidade=60 | terça-feira, 13 de abril de 2021.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

### ATOS ADMINISTRATIVOS

**DECRETO Nº 1425 / 2021**

**"Dispõe sobre Nomeação de Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR".**

**Marcos José Rosa**, Prefeito Municipal de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e, em conformidade com a Lei Municipal nº 570/2012;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural do Município de Iaras passa a ser composto pelos seguintes membros:

**I- REPRESENTANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS:**
Titular: Sandro Aparecido Damiano RG 28.095.275-2
Suplente: Vinicius Daniel RG 47.448.082-3

**II- REPRESENTANTE DA SECRETARIA DOS NEGOCIOS DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO:**
Titular: Sergio Augusto Martins Faria RG 17.791.922
Suplente: Eliseu Aires de Melo RG 11.489.668

**III- REPRESENTANTE DE DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA:**
Titular: José de Assis Ferreira dos Santos RG 2.397.405
Suplente: Glaci Cilene da Silva RG 28.095.238-7

**IV- REPRESENTANTE DO ITESP:**
Titular: Nilton Braga de Oliveira RG 33.743.272-7
Suplente: Shirley Renata Francisco RG 24.697.636-6
**V- REPRESENTANTE DOS AGROPECUARISTAS E HORTIFRUTIGRANJEIROS DE IARAS:**

Titular: Nilton Cardoso Dias RG 33.743.272-7
Suplente: Leandro Martins dos Santos RG 35.428.982-2

Titular: Roberto da Silva RG 30.951.885-4
Suplente: Terezinha Aparecida de Souza Diniz RG 42.443.667-X

Titular: José Salvino Aires RG 9.772.169
Suplente: Marcos Aparecido Cascini RG 24.229.218-5

Titular: Anselmo Alves Vilas Boas RG 22.267.638-X
Suplente: Luiz Eduardo Cardoso Soriano de Aquino RG 33.273.569-2

Titular: Jonas Anis El Kassis RG 20.251.509
Suplente: Nelson Augusto RG 22.026.023

Titular: Valdineia Aparecida Ramos RG 24.225.738-0
Suplente: Nelson França RG 4.685.801

**Artigo 2º** - Os objetivos, competência e funcionamento do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, são os constantes da Lei Municipal nº 570/2012.

**Artigo 3º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e em especial ao Decreto nº 1272/18.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 12 de Abril de 2021.

**Marcos José Rosa**
**Prefeito Municipal**

## DECRETO Nº 1.426 / 2021

*"Dispõe sobre a atualização das medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências".*

**MARCOS JOSÉ ROSA**, Prefeito do Município de Iaras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, principalmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o enfrentamento da pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) no Brasil;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoamento das medidas de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19);

**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação periódica das normas municipais relativas ao estado de calamidade pública e às ações de enfrentamento da situação de emergência em saúde pública decorrentes da pandemia provocada pelo Coronavírus (COVID-19);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** As medidas emergenciais previstas no Decreto Estadual nº 65.613, de 10 de abril de 2021 deverão ser cumpridas, integralmente, no Município de Iaras em conjunto com as demais disposições previstas na Fase Vermelha do Plano São Paulo.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades presenciais de ensino seriado regular, público ou privado, até o dia 18 de abril de 2021.

**Art. 3º.** Os estabelecimentos que não respeitarem as regras e restrições deste decreto e do Plano São Paulo, instituído pelo Governo de São Paulo, ficarão sujeitos às penalidades cabíveis, sem prejuízo de representação na criminal, se for o caso.

**Parágrafo único.** A concentração, aglomeração ou permanência de pessoas em espaços públicos deve ser denunciada à Polícia do Estado de São Paulo.

**Art. 4º.** A Prefeitura Municipal de Iaras deverá adotar o regime de teletrabalho como regra para todos os servidores e empregados públicos enquanto perdurarem as medidas excepcionais estabelecidas no Decreto Estadual nº 65.613, de 10 de abril de 2021.

**§ 1º.** Mediante ato próprio fundamentado do titular do órgão da Administração Direta, o disposto neste artigo não será aplicado aos servidores lotados em unidades e funções que prestem serviços essenciais, especialmente os necessários para o combate da pandemia.

**I –** Entende-se como serviços essências:

a) Secretaria Municipal da Saúde, UBS, USF Rural e Urbano;
b) Vigilância Sanitária e Epidemiológica;
c) Conselho Tutelar, sistema de plantão;
d) Secretaria de Assistência Social e CRAS, sistema de plantão.

**Art. 5º.** As medidas emergenciais instituídas por este decreto consistem na proibição de:

**I -** atendimento presencial ao público, em estabelecimentos comerciais, bares, restaurantes e escritórios;

**II –** Será permitido somente os serviços de entrega ("delivery") e retirada "drive-thru";

**III -** realização de:

a) cultos,missas e demais atividades religiosas de caráter coletivo;
b) eventos esportivos de qualquer espécie;
c) atividades esportivas coletivas.

**IV** - reunião, concentração ou permanência de pessoas nos espaços públicos, observado o disposto no § 1º do artigo 8º-A do Decreto estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, acrescentado pelo Decreto nº 65.540, de 25 de fevereiro de 2021;

**V –** Os ambulantes e feirantes municipais deverão trabalhar somente no sistema delivery, não sendo permitido ponto fixo.

**VI –** Fica proibida a entrada e permanência de ambulantes que não pertence ao nosso Município.

**Art. 6º.** Fica autorizado o funcionamento de supermercados, mercados, mercearias, padarias, açougues, agropecuárias, serviços de internet, consultórios médicos e odontológicos, laboratórios de analises clinica, postos de combustíveis, farmácias e comercio varejista de materiais de construção durante a fase vermelha do Plano São Paulo e limitando a quantidade de pessoas nos estabelecimentos relacionados abaixo, com o intuito de evitar o fluxo e aglomerações de pessoas:

**I** - mercados: 10 (dez) pessoas;
**II** – supermercados: 25 (vinte e cinco) pessoas;
**III** – padarias: 03(três) pessoas;
**IV** – açougues: 03 (três) pessoas;
**V** – mercearias: 05 (cinco) pessoas;
**VI** – farmácias: 03 (três) pessoas;
**VII** – Agropecuária,Serviços de Internet, Consultórios Médicos e Odontológicos, Laboratórios de Analises Clinica e Comercio Varejista de Materiais de Construção: 02 (duas) pessoas.

**§ 1º.** Os estabelecimentos essenciais autorizados a realizar o atendimento presencial deverão instituir controle de acesso seguindo todos os protocolos sanitários específicos, setoriais e intersetoriais, definidos pelo “Plano São Paulo”.

**§ 2º.** Fica vedado o consumo de alimentos nos estabelecimentos comerciais.

**§ 3º.** Diante de circunstanciais estruturais e epidemiológicas locais, fica permitido o funcionamento ao publico somente dos serviços essenciais do comercio local das 08:00 às 20:00 horas.

**§ 4º.** Com exceção das farmácias e postos de combustíveis, que terão seus horários compreendidos entre 08:00 às 22:00 horas.

**Art. 7º.** Fica determinado o toque de restrição para a população das 20:00 (vinte horas) às 05:00 (cinco horas), período no qual estará proibida a circulação de pessoas nos logradouros e passeios públicos.

**Art. 8º.** Este decreto entrará em vigor nesta data e terá vigência até o dia 18 de abril de 2021.

Registre-se e Publique-se.

Pref. Mun. de Iaras, 12 de Abril de 2.021.

**Marcos José Rosa**
**Prefeito Municipal**

## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### EXTRATOS DE CONTRATOS

**CONTRATO Nº 008/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA JADER TADEU LEITE AYRES 36879855806**
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção de 500 pontos/postes de Iluminação Pública, com utilização de caminhão munck, instalação de braço de iluminação, luminárias, reatores, reles fotoelétricos, troca de lâmpadas, fusíveis e fiação, pelo período de 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS).
RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática: FICHA 197.
BASE LEGAL: Inciso I do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 17 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 009/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA CONSESP – CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MÉDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA**.
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, organização e aplicação de Concurso Público e Processo Seletivo, para provimento de cargos efetivos e temporários do Município de Iaras.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).
RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário e financeiro reservado na Funcional Programática:
FICHA 197.
BASE LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO:A vigência do contrato e o prazo de execução dos serviços terão início a partir da data indicada na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se com a homologação do Concurso Público e Processo Seletivo, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, admitindo-se prorrogação, na forma da Lei.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 17 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 010/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA A P ASSESSORIA ADMINISTRATIVA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA.**
OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CONSISTENTE NO FORNECIMENTO DE APOIO E SUPORTE ADMINISTRATIVO NA ÁREA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 57.600,00 (CINQUENTA E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal estimada de R$ 4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática:
FICHA 030.
BASE LEGAL: CONVITE Nº 001/2021, nos termos do artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos autos do Processo nº 019/2021.
VIGÊNCIA:A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente e do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias de seu vencimento.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 18 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 011/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA PLATMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI.**
OBJETO:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.

VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 4.412,00 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática: 04.0008.2.038 – Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 021/2021.
VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 012/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA E. M. MARQUES INFORMATICA**
OBJETO:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 1.334,00 (UM MIL E TREZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática: 04.0008.2.038 – Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 021/2021.
VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 013/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA MEIRI MITIKO SUZUKI NAKAMURA**
OBJETO:Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes, para a Secretaria Municipal da Assistência Social, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR TOTAL E RECURSOS: O valor total do presente contrato é de R$ 4.193,00 (QUATRO MIL E CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS), o qual correrá por conta da Funcional Programática: 04.0008.2.038 – Classificação Econômica: 4.4.90.52.00.
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico nº 002/2021, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos autos do Processo nº 021/2021.
VIGÊNCIA:A vigência deste Contrato inicia-se na data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Iaras, encerrando-se na data da emissão do Recibo Definitivo.
PRAZO DE ENTREGA: O prazo para entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Município de Iaras, sendo que eventuais pedidos de prorrogação serão protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela CONTRATADA, para serem submetidos à apreciação superior.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 23 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 014/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA GUSTAVO FERREIRA ALVES CORREA 44256824839**
OBJETO:Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico do trabalho.
VALOR TOTAL: O valor total do presente contrato é de R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REIS), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R$ 1.400,00 (UM MIL E QUATROCENTOS REAIS).
RECURSOS: A despesa onerará o recurso orçamentário reservado na Funcional Programática:
FICHA 030.
BASE LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
VIGÊNCIA:A vigência deste contrato inicia-se na data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços, com eficácia após a publicação de seu extrato no DOM – Diário Oficial do Município de Iaras.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados da data indicada pelo CONTRATANTE na Autorização para Início dos Serviços.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 29 DE MARÇO DE 2021.

**CONTRATO Nº 015/2021**
**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS**
**CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA EDITORA GUTEPLAN LTDA.**
OBJETO:O presente contrato tem por objeto, a aquisição de sistema de ensino e fornecimento de material didático para alunos e professores, acompanhado de orientação pedagógica continuada aos professores e gestores para sua melhor utilização e acesso ao portal com conteúdo adicional para alunos, professores e gestores, para o ano letivo de 2021, conforme especificações constantes do Termo de Referência, que integra este Edital como Anexo I.
VALOR TOTAL: Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ 201.300,00 (DUZENTOS E UM MIL E TREZENTOS REAIS).
RECURSOS: As despesas do Presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias:
FICHA 058;
FICHA 059;
FICHA 073;
FICHA 083;
FICHA 102;
FICHA 109;
FICHA 115.
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
VIGÊNCIA:O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite da Lei.
PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitado, poderá ser entregue em até no máximo 15 (quinze) dias úteis da data do recebimento da ordem de fornecimento a ser expedido pelo setor competente, para o primeiro bimestre e até no máximo 15 (quinze) dias antes do início dos outros bimestres, atendendo ao calendário letivo do município, devendo o setor competente expedir ordem de fornecimento com pelo menos 15 dias de antecedência.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 07 DE ABRIL DE 2021.

13 ABR 2021
08:15:35

**Prefeitura Municipal de Iaras**

Gemmap®
GA126304
Pag: 1/1

## RECEITAS E DESPESAS DO ENSINO - PUBLICAÇÃO - FÓRMULA DE CÁLCULO AUDESP (DESPESAS EMPENHADAS)

**MUNICÍPIO: Iaras** | **PERÍODO: 1º Trimestre - 01/01/2021 a 31/03/2021** | **EXERCÍCIO: 2021**

| RECEITAS ARRECADADAS | Acumulado |
|---|---|
| Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU | 15.227,65 |
| Imposto S/ Transmissão de Bens Imóveis | 23.949,19 |
| Imposto S/ Serviços de Qualquer Natureza | 623.420,75 |
| Imposto de Renda Retido na Fonte | 59.850,35 |
| Divida Ativa de Impostos | 7.764,35 |
| Atualização de Divida Ativa de Impostos | 2.682,73 |
| Multa/Juros provenientes de Impostos | 494,34 |
| Fundo de Participação de Municípios | 2.792.621,94 |
| Imposto Territorial Rural | 43.352,14 |
| Desoneração de Exportações (LC-87/96) | |
| Imposto S/ Circ. de Mercadorias e Serviços | 3.025.331,21 |
| Imposto S/ Propriedade de Veículo Automotor | 268.495,51 |
| Imposto S/ Produto Industrial S/ Exportação | 23.151,83 |
| Demais Impostos e Transferências | |
| **TOTAL DAS RECEITAS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS** | **6.886.341,99** |
| | |
| QSE, Convênios e Outros Recursos Adicionais | 348.508,92 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira - Conta LDB e Adicionais | 765,28 |
| Recursos de Operações de Crédito | |
| Recursos Recebidos do FUNDEB | 1.848.295,83 |
| Rendimentos de Aplicação Financeira do FUNDEB | 401,39 |
| **TOTAL DOS RECURSOS ADICIONAIS** | **2.197.971,42** |
| | |
| **TOTAL DA RECEITA ARRECADADA** | **9.084.313,41** |

| DESPESAS DO ENSINO | Acumulado |
|---|---|
| 12.122 - Administração Geral da Secretária da Educação | |
| 12.361 - Ensino Fundamental | 260.798,64 |
| 12.365 - Educação Infantil | 257.090,44 |
| 12.366 - Educação de Jovens e Adultos | |
| 12.367 - Educação Especial | |
| **(=) Total da Despesa do Ensino** | **517.889,08** |
| (-) Despesas c/ Recursos do QSE, Convênios e Outros | 11.483,15 |
| (-) Despesas c/ Rendimentos de Aplicações - Conta LDB | |
| (-) Despesas c/ Recursos de Operações de Crédito | |
| **(=) Total das Despesas com Recursos Próprios** | **506.405,93** |
| (+) Despesas Realizadas com Recursos do FUNDEB | 1.056.364,53 |
| (+) Valor Efetivamente Retido ao FUNDEB | 174.225,24 |
| (-) Parcela Empenhada do Ganho Líquido - FUNDEB | |
| **(=) TOTAL BRUTO APLICADO NO ENSINO** | **1.736.995,70** |
| **APLICAÇÃO BRUTA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)** | **25,22** |
| (-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO INFANTIL | |
| (-) Ganhos Aplicações Financeiras do ENSINO FUNDAMENTAL | |
| (-) FUNDEB Retido e Não Aplicado no Retorno | 174.225,24 |
| **(=) TOTAL LÍQUIDO APLICADO NO ENSINO** | **1.562.770,46** |
| **APLICAÇÃO LÍQUIDA NO ENSINO (ART. 212 CF) (%)** | **22,69** |
| | |
| **FUNDEB** | |
| Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB | **57,14** |
| Aplicação nos Profissionais do Magistério - FUNDEB | **43,39** |
| | |
| **REPASSES À CONTA DO ENSINO - ART.69, §5º, LEI 9.394/96** | |
| Contas Redutoras do FUNDEB | 1.230.589,77 |
| Empenhos do FUNDEB | 1.056.364,53 |
| **Total** | **174.225,24** |

**Obs:** Se Deduções > Recebimento = Valor Efetivamente Retido FUNDEB
Se Deduções < Recebimento e Despesas > Dedução = Ganho Líquido
Se Deduções < Recebimento e Despesas < Dedução = Não Contabiliza

Marcos José Rosa
Prefeito Municipal

Wesley Romer Batista
Contador -CRC 1SP190546/O-6

Claudia Karoline de Mesquita
Secretaria da Educação

Documento assinado por meio eletrônico mediante certificação digital ICP-Brasil

MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE IARAS:57263949000100
Dados: 2021.04.13 12:16:57 -03'00'